



Junta de Freguesia de Granho

Ata nº 01/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de Granho, sito em Rua Alexandre Herculano, nº 15, em Granho, realizou-se pelas 18h30, uma reunião ordinária do órgão executivo da Freguesia de Granho, presidida pelo senhor Presidente da Junta, Carlos Fatia Tezo e com a presença dos vogais Eduardo da Silva Pratas e Sónia Filipa Lopes da Graça, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ponto um** – Distribuição de funções pelos membros da Junta de Freguesia; -----

-----**Ponto dois** – Designação do substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia;-----

-----**Ponto três** – Delegação de competências no Presidente da Junta;-----

-----**Ponto quatro** – Autorização para pagamento de despesas orçamentadas;-----

-----**Ponto cinco** – Movimentação de contas bancárias;-----

-----**Ponto seis** – Periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Granho;-----

-----No início da reunião, o senhor Presidente solicitou a inclusão de um ponto adicional na ordem de trabalhos, relativo à forma como irá exercer as suas funções. Os vogais do órgão executivo aprovaram a inclusão deste ponto, ficando o mesmo designado como: **Ponto Sete – Regime de Funções do Presidente da Junta.** -----

-----**Ponto um – Distribuição de funções pelos membros da Junta de Freguesia** – Na sequência da eleição dos vogais da Junta de Freguesia, realizada no dia 30 de outubro de 2025, o Senhor Presidente informou que se iria proceder à definição das funções a exercer por cada um dos vogais eleitos. -----

-----Após análise da proposta apresentada, ficou aprovado, por unanimidade, que o senhor Eduardo da Silva Pratas exercerá as funções de secretário, e a senhora Sónia Filipa Lopes da Graça exercerá as funções de tesoureira deste órgão executivo. -----

-----**Ponto dois – Designação do substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia** - O senhor Presidente informou que, deve ser designado o substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia para os casos de faltas ou impedimentos. -----

-----Assim, o senhor Presidente designou como seu substituto legal o senhor Eduardo da Silva Pratas, secretário da Junta de Freguesia, ficando este ponto aprovado por unanimidade. -----

-----**Ponto três – Delegação de competências no Presidente da Junta** - Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a Junta de Freguesia pode delegar no seu Presidente o exercício de determinadas competências. -----

-----Após apreciação e discussão, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Junta de Freguesia todas as competências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 17.º do mesmo diploma legal, com exceção das matérias de natureza financeira.-----

-----**Ponto quatro – Autorização para pagamento de despesas orçamentadas:** - O senhor Presidente apresentou proposta no sentido dar a devida autorização para se proceder ao pagamento de despesas orçamentadas, até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos da legislação aplicável e do orçamento em vigor. -----

-----Ficou aprovado, por unanimidade, autorizar o senhor Presidente da Junta de Freguesia a autorizar o pagamento de despesas, devidamente orçamentadas, até ao valor acima referido. ---

-----**Ponto cinco – Movimentação de contas bancárias** - Foi deliberado que a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia será efetuada pelo Secretário, senhor Eduardo da Silva Pratas e pela Tesoureira, senhora Sónia Filipa Lopes da Graça, por autorização prévia do



Junta de Freguesia de Granho

Presidente da Junta, sendo que nos movimentos bancários serão sempre obrigatórias as assinaturas do secretário e da tesoureira. -----

-----**Ponto seis – Periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Granho** - Ficou deliberado, por unanimidade, que as reuniões ordinárias do órgão executivo da Freguesia de Granho serão realizadas **na 1.ª e na última terça feira de cada mês, pelas 19h00**, nos seguinte termos: -----

-----As reuniões da **1.ª terça feira** de cada mês serão públicas; -----

-----As reuniões da **última terça feira** de cada mês não serão públicas. -----

-----Mais ficou deliberado que, o órgão executivo poderá reunir extraordinariamente sempre que existam motivos relevantes para tal, de forma a garantir a pronta resposta a qualquer emergência ou assunto urgente que o justifique. -----

-----**Ponto Sete – Regime de Funções do Presidente da Junta** - Foi aprovado que o senhor Presidente exercerá as suas funções em regime de não permanência, recebendo a compensação destinada a encargos, nos termos da legislação aplicável. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião pelas vinte e horas e quinze e minutos. Para que conste, lavrou-se a presente ata, que vai ser lida e submetida aprovação na próxima reunião do executivo. -----

O Presidente

Cesário António Leão

O Secretário,

Eduardo da Silva Pratas

A Tesoureira,

Sónia Coração